



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.067/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para a prestação de serviços, por tempo determinado, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, conforme discriminado.

CARGOS	SALÁRIO - R\$	QUANTIDADE DE VAGAS
Fiscal de Posturas	1031,06	02
Fiscal Tributário	1031,06	02
TOTAL		04

Parágrafo único: Os servidores mencionados no *caput* deste artigo serão vinculados a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei a 31 de Dezembro de 2017.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Art. 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas ao término do contrato.

Art. 4º - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo as demais calculadas proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Art. 5º - As despesas de que tratam o Artigo 1º, correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT,
aos 03 de Maio de 2017.


MOISÉS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal